



ATO DE ARQUIVAMENTO
(PA n° 9054/2004/03/2007).

O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n° 45.824, de 20 de dezembro de 2011, decide:

Considerando que o empreendedor Pedreira Um Ltda., deu início ao Processo de Revalidação de Licença de Operação n° 9054/2004/03/2007 para a lavra e beneficiamento de serpentinito, conforme Deliberação Normativa COPAM N° 74/04.

Considerando que o empreendimento passou a fazer parte em área de abrangência de outra SUPRAM (Leste Mineiro) e considerando todos os argumentos presentes na papeleta de despacho n° 016/2016 acostada às fls. 301 dos autos;

Considerando o art. 4°, III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM n° 2.288/2015 que prevê que *"não serão avaliadas pelos analistas as IC apresentadas fora do prazo estipulado e não será admitida a reiteração da solicitação de informações apresentadas incompletas ou insatisfatórias, o que ensejará o arquivamento do respectivo processo, conforme previsto no Anexo II desta Resolução"*.

Determino o arquivamento do Processo de Revalidação de Licença de Operação n° 9054/2004/03/2007 para a lavra e beneficiamento de serpentinito, conforme Deliberação Normativa COPAM N° 74/04.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.

Arquive-se. Oficie-se.

Belo Horizonte, 20 de Abril de 2016.

Wagner da Silva Sales
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM CM